

LEI Nº 474 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Estabelece índice de correção do valor venal dos imóveis, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e do valor de Referência Municipal – VRM, para o exercício de 2003 e dá outras providências.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor venal dos imóveis, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2003, será corrigido pelo índice de 21,05% (vinte e um vírgula zero cinco por cento), aplicado sobre o valor venal adotado no exercício de 2002.

Art. 2º - Os demais tributos municipais cuja a base de cálculo estejam também com valor expresso em moeda, serão reajustados, em 2003, pelo índice fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

São José dos Ausentes, 27 de dezembro de 2002.

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem
Sec. Mun. da Administração

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que nos últimos 05 anos, o valor dos tributos e taxas municipais não sofreram qualquer atualização, ocasionando defasagem na arrecadação, inclusive desacompanhando o valor real dos bens e serviços neste tempo, se faz necessário à atualização dos mesmos.

Encaminho o presente projeto de Lei para que esta Casa Legislativa aprecie e aprove um reajuste equiparado ao índice oficial que mede a variação de preços o IGPM e sua variação nos últimos 12 (doze) meses (nov/01 a nov/02), no valor de 21,05% (vinte e um vírgula zero cinco por cento), que é a variação somente dos últimos 12 (doze) meses, a incidir sobre todos os impostos e taxas municipais.

A importância da aprovação é essencial para que o Tribunal de Contas não vislumbre qualquer possibilidade de renúncia de receita por parte tanto da administração quanto do legislativo.

Como comparativo é bom que se veja a variação do salário mínimo que, neste período 1997 a 2002 reajustou em 66% (sessenta e seis por cento).

Certo em poder contar com o bom senso e apoio desta casa legislativa, firmo a presente.

São José dos Ausentes, 20 de dezembro de 2002.

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL